

**PROJETO DE LEI Nº 078, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.**

**Gabinete do Prefeito**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar doação de bem móvel a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Victor Graef” – APAE, e dá outras providências.”*

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação, nos termos da alínea “a” do inciso II, do art. 17 da Lei nº 8.666/93, de 01 (uma) Impressora HP Laser Jet 3020 – copiadora e scanner, nas condições do Termo de Doação em anexo, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Victor Graeff – APAE, inscrita no CNPJ nº 94.703.352/ 0001-57, com sede na Rua João Augustin, nº 35, neste município.

Art. 2º. Os bens móveis doados não poderão ser vendidos, locados, emprestados ou transferidos, a qualquer título, pela Entidade beneficiária, pelo prazo de 10 (dez) anos após seu recebimento, sob pena de reversão ao Patrimônio Público Municipal.

Parágrafo único. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Victor Graeff – APAE utilizará o bem doado nas atividades desenvolvidas pela Entidade, no que diz respeito aos trabalhos terapêuticos e pedagógicos.

Art. 3º. Os procedimentos e despesas pertinentes à manutenção dos bens doados são de inteira responsabilidade da Entidade beneficiária.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF-RS**, aos 29 dias do mês de outubro de 2014.

**CLÁUDIO AFONSO ALFLEN**  
Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº**

**REGIME: ORDINÁRIO**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhores Vereadores e Vereadora:

Estamos enviando para apreciação de Vossas Excelências projeto de lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a doação, nos termos da alínea “a” do inciso II, do art. 17 da Lei nº 8.666/93, de 01 (uma) Impressora HP Laser Jet 3020 – copiadora e scanner, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Victor Graeff – APAE.

A referida impressora encontrava-se em uso na Câmara Municipal de Vereadores do Município, que a encaminhou para o Poder Executivo, postulando que a mesma fosse doada para a APAE, motivo pelo qual o Executivo está encaminhando o presente Projeto de Lei para atender à essa solicitação e estar então, após aprovado pelos Nobres Edis desta Casa, apto a efetuar a doação.

Esperamos contar com o apoio dos Senhores Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei, ao mesmo tempo em que enviamos nossas mais cordiais

Saudações

Victor Graeff-RS, 29 de outubro de 2014

**CLÁUDIO AFONSO ALFLEN**  
Prefeito Municipal

## TERMO DE DOAÇÃO

O Município de Victor Graeff-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 87613485/0001-77, com sede a Av João Amann, nº 690, Victor Graeff-RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLÁUDIO AFONSO ALFLEN, CPF nº devidamente autorizado pela alínea “a” do inc. II do art. 17, da Lei nº 8.666/93 e pela Lei Municipal nº XXXXX, de XX, de XXXXXX de 2014, firma o presente Termo de Doação perante a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Victor Graeff – APAE, inscrita no CNPJ nº 94.703.352/ 0001-57, com sede na Rua João Augustin, nº 35, neste município, convencionando-se livremente e obrigando-se pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** É objeto do presente Termo, a doação pelo Município à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Victor Graeff – APAE, de 01 (uma) Impressora HP Laser Jet 3020 – copiadora e scanner, usada.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE:** A presente doação é feita exclusivamente para fins de uso pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Victor Graeff – APAE para o desenvolvimento de suas atividades, no que diz respeito aos trabalhos terapêuticos e pedagógicos. Os bens móveis doados não poderão ser vendidos, locados, emprestados ou transferidos, a qualquer título, pela Entidade beneficiária, pelo prazo de 10 (dez) anos após seu recebimento, sob pena de reversão ao Patrimônio Público Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:** No intuito de cumprir o previsto nas cláusulas anteriores, o Município, desde já, assume as seguintes obrigações:

I – Disponibilizar, na forma do presente Termo, a doação do bem descrito pela cláusula primeira, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Victor Graeff – APAE;

II – Proceder na entrega do bem supracitado.

E, por estarem assim compromissados e responsabilizados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Victor Graeff-RS, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**CLÁUDIO AFONSO ALFLEN**  
Prefeito Municipal

**BERNARDETE LAMMEL**  
Presidente da APAE

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_